



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.715, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Fixa Remuneração para os cargos decorrentes do art. 5º da resolução nº 02/2008, de 07 de novembro de 2008, da Câmara Municipal de Manga – MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, cumprindo especialmente o que dispõe o art. 51, inciso IV da Constituição da República, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes do ANEXO II, da Resolução nº 02/2008, de 07 de novembro de 2008, são fixados nos seguintes valores:

1- Assessor Administrativo/Financeiro.....	R\$ 800,00
2 - Agente Administrativo.....	R\$ 500,00
3 - Serviços Gerais	R\$ 465,00
4 - Técnico de Controle Interno	R\$ 700,00
5 - Contabilista.....	R\$3.000,00
6 - Consultoria Contábil-Financeiro/Jurídico	R\$2.500,00
7 - Assessoria Jurídica.....	R\$2.500,00

§ 1º - Anualmente, os valores que trata o caput deste artigo serão atualizados monetariamente, reconduzindo-se o poder aquisitivo da moeda, aplicando-se aos mesmos o total acumulado no Índice Geral de Preços de Mercados – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou por outro indexador oficial e equivalente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias correspondentes, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Manga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009:


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal